

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 703, de 28 de Janeiro de 2026

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: www.hc-ufu.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente da EBSEH

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente da EBSEH

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	4
Portaria - SEI n° 43, de 27 de janeiro de 2026.....	4
Portaria - SEI n° 44, de 27 de janeiro de 2026.....	6
Portaria - SEI n° 45, de 27 de janeiro de 2026.....	8
Portaria - SEI n° 46, de 27 de janeiro de 2026.....	12
Portaria - SEI n° 47, de 27 de janeiro de 2026.....	14
Portaria - SEI n° 48, de 28 de janeiro de 2026.....	16
Portaria - SEI n° 49, de 28 de janeiro de 2026.....	19
Portaria - SEI n° 50, de 28 de janeiro de 2026.....	22
Portaria - SEI n° 51, de 28 de janeiro de 2026.....	25
Portaria - SEI n° 52, de 28 de janeiro de 2026.....	28

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 43, de 27 de janeiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025,e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial os artigos 164, 165, 166 e 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 008/2022 - CEMIG DISTRIBUIÇÃO			
INSTALAÇÕES CEMIG	3012850111 - RUA CAPRICORNIO Nº100, Bairro JARDIM BRASÍLIA, situada no Município de UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais			
NOME	SLAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Ângelo Machado dos Santos	113****	Setor de Infraestrutura Física (SIF)	Chefe do Setor de Infraestrutura Física	Gestor
Vitor Alberto Lemes Monteiro	330****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Mecânico	Gestor Substituto
Gabriel Sansevero Dias	179****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Ivo Martins de Menezes Neto	148****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Cláudia Gisele Pereira de Oliveira	132****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (22601158) e RCLE 2.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 361, de 09 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES
Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 44, de 27 de janeiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 164, 165, 166 e 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	N° 007/2022 - CEMIG DISTRIBUIÇÃO			
INSTALAÇÕES CEMIG	3009009988 - Rua Pedro Quirino da Silva N°99999, Bairro UMUARAMA, Município de UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais			
NOME	SLAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Ângelo Machado dos Santos	113****	Setor de Infraestrutura Física (SIF)	Chefe do Setor de Infraestrutura Física	Gestor
Vitor Alberto Lemes Monteiro	330****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Mecânico	Gestor Substituto
Gabriel Sansevero Dias	179****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Ivo Martins de Menezes Neto	148****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Cláudia Gisele Pereira de Oliveira	132****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (22601158) e RCLE 2.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI n° 366, de 09 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES
Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 45, de 27 de janeiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/Ebserh;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (57336440) no Processo SEI nº 23860.001685/2026-24,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/Ebserh, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Aquisição de Produtos para Saúde - CITOMETRIA DE FLUXO, designar o colaborador abaixo relacionado para compor a equipe de planejamento de compras, juntamente com a equipe citada na Portaria-SEI nº 16, de 14 de janeiro de 2026 (57109892);

NOME	SLAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Carla Aparecida Silva	123****	Técnico Análises Clínicas	Unidade de Hematologia e Hemoterapia	Integrante Demandante e Técnico

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: 6 (seis) meses, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos 90 (noventa) dias para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: 10 (dez) meses, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos 120 (cento e vinte) dias para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverão adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 46, de 27 de janeiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 164, 165, 166 e 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	N° 104/2022 - STARKEY DO BRASIL LTDA.			
OBJETO	Aquisição de aparelho de amplificação sonora individual (AASI), grupos 1 e 2.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Lucila de Franca Martins Oliveira	112****	Unidade de Reabilitação (UREAB)	Fonoaudióloga	Gestor
Daniele Cristina Sedano de Viveiros	343****	Unidade de Reabilitação (UREAB)	Fonoaudióloga	Gestor Substituto
Mariana Ribeiro Terra	123****	Unidade de Reabilitação (UREAB)	Fonoaudióloga	Fiscal Técnico
Cristiana Gomes de Oliveira	330****	Unidade de Reabilitação (UREAB)	Fonoaudióloga	Fiscal Técnico Substituto
Flávia de Fatima Martins Faria	137****	Unidade de Reabilitação (UREAB)	Fonoaudióloga	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2° O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (22158122) e RCLE 2.0.

Art. 3° Revogar Portaria - SEI n° 503, de 27 de julho de 2023.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES
Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 47, de 27 de janeiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 164, 165, 166 e 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 074/2022 - ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA
-----------------	---

OBJETO	Serviço de fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual (aasi) e de sistemas de frequência modulada pessoal (sistema FM)			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Daniele Cristina Sedano de Viveiros	343****	Unidade de Reabilitação (UREAB)	Fonoaudióloga	Gestor
Cristiana Gomes de Oliveira	330****	Unidade de Reabilitação (UREAB)	Fonoaudióloga	Gestor substituto
Lucila de Franca Martins Oliveira	112****	Unidade de Reabilitação (UREAB)	Fonoaudióloga	Fiscal Técnico
Mariana Ribeiro Terra	123****	Unidade de Reabilitação (UREAB)	Fonoaudióloga	Fiscal Técnico Substituto
Flávia de Fatima Martins Faria	137****	Unidade de Reabilitação (UREAB)	Fonoaudióloga	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (21556466) e RCLE 2.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 175, de 14 de abril de 2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES
Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 48, de 28 de janeiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 165 e 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0**, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

Art. 166. A EFC deve promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n° 23860.018612/2025-91;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) N°90096/2025, cujo objeto é a **aquisição de REAGENTES DE LABORATÓRIO**, a seguir:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Keila Custódio de Almeida Costa	235****	Unidade De Laboratório de Análise Clínica (ULAC)	Biomédica	Gestor
Melina Lorraine Ferreira	133****	Unidade De Laboratório de Análise Clínica (ULAC)	Biomédica	Gestor Substituto
Sharlles Batista Martins	243****	Unidade De Laboratório de Análise Clínica (ULAC)	Biomédico	Fiscal Técnico
Aline Alves da Silva	123****	Unidade De Laboratório de Análise Clínica (ULAC)	Biomédica	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI n° 0071/2026 , PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ 07.944.100/0001-15;

Ata de Registro de Preços - SEI n° 0072/2026, SCIAVICCO COMERCIO INDUSTRIA LTDA - CNPJ 23.747.090/0002-65;

Ata de Registro de Preços - SEI n° 0073/2026, BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ 10.919.350/0001 00;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0074/2026, ICELTEC LTDA - CNPJ 71.403.927/0001-10;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0075/2026, INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - CNPJ 04.654.861/0001-44;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0076/2026, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 08.697.852/0001-91.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 49, de 28 de janeiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 165 e 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0**, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

Art. 166. A EFC deve promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.006393/2025-05;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº90072/2025, cujo objeto é a **Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ASSESSORIA TÉCNICA NA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO**, a seguir:

NOME	SLAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Marcelo Caetano de Sousa	168****	Unidade de Projetos de Obras (UPO)	Chefe da Unidade de Projetos de Obras	Gestor
Ângelo Machado dos Santos	113****	Setor de Infraestrutura Hospitalar (SIF)	Chefe do Setor de Infraestrutura Hospitalar	Gestor Substituto
Ivo Martins de Menezes Neto	148****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Daniel Rodrigues Pascoal	109****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Arquiteto	Fiscal Técnico
Elisandro de Souza Batista	344****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Analista Administrativo - Gestão Hospitalar	Fiscal Administrativo

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0061/2026, TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 08.076.692/0001-63.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 50, de 28 de janeiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 165 e 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0**, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

Art. 166. A EFC deve promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.017940/2025-70;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº90090/2025, cujo objeto é a **aquisição de VIDRARIAS DE LABORATÓRIO**, a seguir:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Sharlles Batista Martins	243****	Unidade de Laboratório de Análise clínica (ULAC)	Biomédico	Gestor
Melina Lorraine Ferreira	133****	Unidade de Laboratório de Análise clínica (ULAC)	Biomédica	Gestor Substituto
Aline Alves da Silva	123****	Unidade de Laboratório de Análise clínica (ULAC)	Biomédica	Fiscal Técnico
Alexandre de Brito	112****	Unidade de Laboratório de Análise clínica (ULAC)	Farmacêutico Bioquímico	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0079/2026, QUALY COMERCIAL LTDA - CNPJ 11.301.724/0001-91;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0080/2026, FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ 27.089.709/0002-42;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0081/2026, KASVI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ 13.324.282/0003-96,

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0082/2026, DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ 12.021.151/0001-05;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0083/2026, ICELTEC LTDA - CNPJ 71.403.927/0001-10;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0084/2026, PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.833.748/0001-61;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0086/2026, PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.833.748/0001-61.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES
Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI n° 51, de 28 de janeiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 324, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto n° 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria n° 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização dos seguintes Contratos:

CONTRATOS	N° 010 e 011/2022 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			
OBJETO	010/2022 Fornecimento de gases medicinais 011/2022 Comodato de equipamentos e cilindro com comodato			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Denyr Jeferson Dutra Alecrim	225****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação (UFCD)	Farmacêutico	Gestor

Ângelo Machado dos Santos	113****	Setor de Infraestrutura Física (SIF)	Chefe do Setor de Infraestrutura Física	Gestor Substituto
Mariana Santos Melo	331****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação (UFCD)	Chefe da Unidade Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação	Gestor Substituto
Antônio Cesar dos Santos	341****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação (UFCD)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Aline Carvalho de Souza	139****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação (UFCD)	Técnico em Farmácia	Fiscal Técnico
Cláudia Gisele Pereira de Oliveira	132****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Leyliane Brinck de Camargo	326****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Júlio César do Vale	341****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Verner Petersen Pereira	126****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Mecânico	Fiscal Técnico
Vitor Alberto Lemes Monteiro	330****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Mecânico	Fiscal Técnico

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas na RCLE 2.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 52, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 52, de 28 de janeiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 165 e 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0**, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

Art. 166. A EFC deve promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.019931/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº90121/2025, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário assistencial (CME)**, a seguir:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Thiago Dias Santos	325****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Chefe da Unidade de Suporte Operacional	Gestor
Amaury Andrade Avelino	125****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Gestor Substituto
Davi Jesse da Silva	343****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Beatriz Mourão Pereira	124****	Unidade Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCME)	Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Fiscal Técnico
Gissia Maria Falcão De Góis	349****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 995/2025, AETOS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ 48.483.684/0001-56;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0042/2026, LANCO LTDA - CNPJ 00.595.037/0001-00;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0043/2026, DATHA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ 06.990.955/0001-10;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0085/2026, MEDEIROS CANDELORE COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ 21.208.125/0001-81.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU